



LEI Nº 834/01

"Dispõe sobre autorização para o fornecimento de combustível a particulares, quando, na remoção de pacientes emergenciais, não houver a disponibilidade de ambulâncias ou veículos destinados a tal fim, e dá outras providências correlatas."

Eu, Deodato Costa Póvoa, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer, a título de doação, combustível a veículos particulares, quando, na remoção de pacientes emergenciais, não houver a disponibilidade imediata de ambulâncias ou veículos próprios para este fim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2001.


Deodato Costa Póvoa
Prefeito Municipal